

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023/ADM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-052FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA TESTE DE TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 106/2023/ADM, modalidade Pregão Eletrônico 9/2023-052FMS, requisitado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.234.776/0001-92, cujo objeto é "Aquisição de equipamento para teste de triagem auditiva neonatal destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde", sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão de Licitação, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da contratação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do Edital, das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/02 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.



O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 829 laudas reunidas em dois volumes.

O presente processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

- Ofício n° 418/2023, com data de 29 de junho de 2023, solicitando autorização para realização do Processo Licitatório (fls. 02);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 03 a 04);
- Solicitação de Despesa n° 20230629001 (fls. 05);
- Termo de Referência – Especificações Mínimas e Quantitativos Estimados (fls. 06 a 20);
- Abertura de Licitação Pública (fls. 21);
- Instauração do Processo Administrativo (fls. 22);
- Despacho ao Setor de Compras e Serviços (fls. 23);
- Resultado de Cotações de Preço (fls. 24 a 42);
- Mapa de cotação de preços- preço médio (fls. 43);
- Resumo de cotação de preços – menor valor (fls. 44);
- Resumo de cotação de preços – valor médio (fls. 45);
- Despacho Pedido de Dotação Orçamentária (fls. 46);
- Despacho Resposta ao Pedido de Dotação Orçamentária (fls. 47);
- Termo de Referência – Especificações Mínimas e Quantitativos Estimados (fls. 50 a 64);
- Justificativa da contratação (fls. 65 a 67);
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fls. 68);
- Autorização da Autoridade Competente (fls. 69);
- Autuação (fls. 72);
- Minuta de Edital e seus Anexos (fls. 73 a 133);
- **Parecer Assessoria Jurídica** conforme as folhas 135 a 141 com o seguinte teor: *“Com base no exposto, encerrada a análise e considerando o que dispõe a lei, entendemos que os documentos submetidos à este crivo, prestam-se ao fim colimado e estão em sintonia com o que exige a lei. Destarte, opinamos pela regularidade do PREGÃO ELETRÔNICO SRP - PROCESSO N.º 9/2023-052FMS. São os termos”;*
- **Parecer do Controle Interno** conforme as folhas 143 a 148, com a seguinte Conclusão: *“Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento da Minuta do Edital e seus respectivos anexos, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2023/ADM, Pregão Eletrônico n° 9/2023-052FMS devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade, observando-se, para tanto, os*

prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA”.

- EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2023-052FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2023/ADM e seus anexos (fls. 149 a 210);
- **Anexo I** - Termo de Referência - Especificações Mínimas e Quantitativos Estimados: **“2. DA JUSTIFICATIVA 2.1.** *Desde 2010, com a promulgação da Lei Federal n° 12.303, de 02 de agosto de 2010, tornou-se obrigatória a realização do exame denominado Emissões Otoacústicas Evocadas (EOA), denominado Teste de Orelhinha, pelo Sistema Único de Saúde -SUS.*
2.2. *Assim, o serviço público de saúde deve realizar gratuitamente nas crianças nos primeiros dias de vida (24 horas a 48 horas) o “Teste da Orelhinha”, com intenção de detectar precocemente a deficiência auditiva em neonatos garantindo a intervenção em tempo hábil.*
2.3. *A intervenção precoce permite a identificação de distúrbios e doenças no recém-nascido em tempo oportuno para intervenção adequada, garantindo tratamento e acompanhamento contínuo às pessoas com diagnóstico positivo, conforme estabelecido nas Linhas de Cuidado do Ministério da Saúde, com vistas a reduzir a morbimortalidade e melhorar a qualidade de vida das pessoas com doenças previstas na política.*
2.4. *A aquisição deste equipamento é necessária, uma vez que o equipamento utilizado por esta Secretaria se encontra desgastado devido ao uso contínuo.*
2.5. *O quantitativo solicitado atende estritamente à necessidade de material que precisa ser substituído devido ao tempo prolongado de utilização de forma a garantir a plena oferta do serviço na rede municipal de saúde”.*
- Extrato de Publicações na Imprensa Oficial (fls. 211 a 213);
- Mural de Licitação (fls. 214 a 216);
- Resumo de Licitação (fls. 217 a 218);
- Proposta Registrada (fls. 219 a 226);
- Documentos da Empresa Inabilitadas/Desclassificada (fls. 227 a 724);
- Aplicação do Art. 48 §3° da Lei n° 8.666/93 no qual abre-se um prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação e propostas iniciais para empresa Inabilitadas e Desclassificadas;

- Ata de Propostas (fls. 796 a 797); Ata Parcial (fls. 798 a 811); Suspensões do Processo (fls. 812); Ranking do Processo (fls. 813); Vencedores de Processo (fls. 814); Ata Final (fls. 815 a 829).

DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS

Documentos de habilitação da empresa **ATOMED PRODUTOS MEDICOS E DE AUXILIO HUMANO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.035.382/0001-51, conforme documentos acostados no presente processo:

- Catálogo (fls. 727 a 735); Consulta ANVISA (fls. 736); Documento Pessoal e Procuração (fls. 737 a 739); Documento Pessoal do Socio (fls. 740); 10ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da ATOMED PRODUTOS MEDICOS E DE AUXILIO HUMANO LTDA (fls. 741 a 747); CNPJ (fls. 748); Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (fls. 749 a 751); Certidões (fls. 752 a 764); Certidão Simplificada (fls. 765 a 766); Alvará (fls. 767); Licença Sanitária (fls. 768); Balanço Patrimonial – exercício 2022 (fls. 769 a 776); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 777 a 779); Despacho solicitando Laudo Técnico (fls. 780); Laudo Técnico (fls. 785); Confirmação de Autenticidade das Certidões (fls. 787 a 795).

Nesse sentido, o objeto deste processo administrativo em relação a empresa ATOMED PRODUTOS MEDICOS E DE AUXILIO HUMANO LTDA, perfaz o valor total de R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais).

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes, ademais, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em

análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023/ADM modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2023-052FMS devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 14 de setembro de 2023.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n ° 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n° 106/2023/ADM, modalidade Pregão Eletrônico n° 9/2023-052FMS, tendo por objeto a “Aquisição de equipamento para teste de triagem auditiva neonatal destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde” em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 14 de setembro de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 007/2021

